

Em 100 dias de governo Quaqué, Maricá começa a se tornar uma cidade mundial sem deixar de cuidar da população

Período é marcado pela redução dos índices de criminalidade, distribuição de milhares de bolsas universitárias e início de projetos que vão transformar a cidade em destino turístico global



Em 100 dias de governo Quaqué, Maricá começa a se tornar uma cidade mundial sem deixar de cuidar da população

Período é marcado pela redução dos índices de criminalidade, distribuição de milhares de bolsas universitárias e início de projetos que vão transformar a cidade em destino turístico global

A Prefeitura de Maricá divulga os principais destaques dos 100 dias da gestão Washington Quaqué. Entre as ações, estão o anúncio do armamento da Guarda Municipal e os baixos índices de criminalidade registrados na cidade; as cirurgias bariátricas gratuitas no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara; as três mil bolsas de ensino superior do Programa Passaporte Universitário (100 vagas para o curso de Medicina) - custeadas integralmente pela administração municipal -, além da compra de dez projetos inéditos do arquiteto Oscar Niemeyer.

Na área de infraestrutura, a autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar) pavimentou e recapeou 14 quilômetros de vias. Para transformar a cidade em destino turístico global, Quaqué assinou o termo de colaboração para a instalação do parque temático Puy du Fou, com sedes na Espanha e França, durante a Feira Internacional de Turismo (Fitur) 2025, em Madrid.

“Firmamos um contrato com o Puy Du Fou, um dos maiores parques temáticos da Europa, que atrai milhões de turistas anualmente na França e na Es-

panha. Esse é o primeiro passo para transformar Maricá em um dos maiores polos turísticos do mundo”, destaca o prefeito.

Segurança Pública

Os investimentos municipais no Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis) e num robusto sistema de monitoramento, com 773 câmeras espalhadas pelos quatro distritos, fizeram despencar os índices de criminalidade na cidade. Segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro, o município teve a menor taxa de mortes violentas dos últimos 23 anos. São classificados como mortes violentas: homicídios dolosos, lesões corporais seguidas de morte, latrocínio, feminicídio e outros que resultam em morte. Maricá também está há quatro meses sem registro de roubo de carga – o último caso ocorreu em 29 de novembro do ano passado. Quando o assunto é roubo de rua, também houve queda nos índices e recorde: o número de registros (247) é o menor dos últimos 12 anos.

Em março, a Prefeitura renovou a frota do Proeis e da Guarda Municipal com a entrega 23 viaturas. Outros 27 veículos, entre pick-ups e motocicletas, serão integrados a frota da Secretaria de Segurança Cidadã. Outra medida anunciada pelo prefeito Quaqué é o armamento da Guarda Municipal, que passará por um rigoroso treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã em parceria com a Polícia Militar. A decisão foca no fortalecimento

da segurança da população frente ao acelerado crescimento urbano do município. “A segurança pública precisa ser feita com responsabilidade e preparo. O armamento da Guarda Municipal se insere em um conjunto mais amplo de iniciativas para que nossa cidade continue um lugar seguro para se viver”, ressalta Quaqué.

Saúde

Na área da Saúde, a gestão iniciou em março as cirurgias bariátricas no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, um dos métodos mais eficazes para pessoas que sofrem com obesidade mórbida e doenças associadas, como diabetes e hipertensão. Quatro mulheres já realizaram o procedimento e a previsão é que outras quatro cirurgias sejam feitas em abril. Com isso, a unidade hospitalar, que já é referência no atendimento ao trauma referenciado e em cirurgias de diversas especialidades, se torna a primeira na Região Metropolitana II a disponibilizar esse serviço, com marcações aos pacientes que estão na fila de espera da Central de Regulação do município.

Educação

Com quase seis anos de existência, o Passaporte Universitário já concedeu mais de 10 mil bolsas de estudo integrais de ensino superior em universidades privadas. Do total, 2.515 alunos já se formaram e R\$ 433 milhões foram investidos na iniciativa. A última cerimônia da iniciativa aconteceu em fevereiro de 2025, quando foram entregues 3.070 bolsas para diversas graduações e cursos de pós-graduação.

“Não há nada mais importante do que o dinheiro público, o dinheiro da nova economia, sendo investido no que é mais importante na cidade, que são os nossos estudantes”, disse Quaqué.

Turismo

Para potencializar o turismo e tornar a cidade reconhecida mundialmente, o prefeito Quaqué adquiriu dez projetos inéditos assinados pelo renomado arquiteto Oscar Niemeyer. Com essa iniciativa, Maricá se tornará a segunda cidade brasileira com

mais obras do arquiteto, depois apenas da capital, Brasília. A decisão reforça a estratégia de transformar Maricá em um polo global de turismo arquitetônico e cultural, atraindo visitantes do Brasil e do mundo.

A lista das 10 novas obras inclui monumentos culturais, equipamentos urbanos e espaços públicos. São eles: Monumento à Paz, Centro Administrativo de Maricá (futura sede do governo municipal), Centro de Convenções de Maricá (espaço multiuso para eventos), Teatro Ballet de Cuba (formação e apresentações artísticas), Estádio João Saldanha (arena esportiva para 30 mil pessoas), Hotel Maricá, Museu de Arte de Maricá (MAR), Memorial João Goulart, Quiosque – Orla Maricá e Teatro Municipal de Maricá.

Entre os destaques internacionais, Maricá marcou presença nas maiores feiras do mundo, como a Fitur, em Madrid (Espanha), e a Mipim, em Cannes (França) — sendo a única cidade das Américas com estande próprio no evento, o que atraiu mais de 100 investidores e rendeu parcerias com empresas inovadoras, como a Atom Group, especializada em inteligência artificial, além de apresentar projetos para o desenvolvimento turístico como o Hotel Maricá, em Araçatuba, e o Complexo de Resorts Samba, Futebol e Caipirinha.

Obras

Outra intervenção prioritária na atual gestão é manutenção das ruas pelos quatro distritos da cidade. Ao todo, 14 quilômetros de vias foram recapeados e pavimentados em 2025, além de 2.008 buracos consertados e 150 lombadas (traffic calming), que são os redutores de velocidade, instaladas.

A autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar) fez a drenagem e pavimentação de 5,3 km na Avenida B, em Chácaras de Inoã, além da ponte na localidade. As equipes trabalham na construção de duas pontes em Ubatiba com faixas de rolamento nos dois sentidos, três praças públicas, redes de drenagem e uma rotatória em Santa Paula, manutenção do deck do Marine (São José do Imbaí), desassoreamento de rios no Espriado, Bananal e Manoel Ribeiro, entre outras ações.

Foto: Julio Silva

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GÉCIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO PAULO ROGÉRIO MENDES PEIXOTO

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE HAMILTON LACERDA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS
PRESIDENTE MARLOS COSTA



Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Revisora
Cristiane Reis da Silva

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	4
Atos do Prefeito	6
Assessoria de Conformidade Processual	9
Secretaria de Administração	9
Secretaria de Agricultura e Pecuária	9
Secretaria de assistência social e cidadania	9
secretaria de defesa do consumidor	10
Secretaria de Direitos Humanos	10
Secretaria de Educação	10
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	12
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	12
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	13
Secretaria de Juventude e Participação Popular	13
Secretaria de Pessoa com Deficiência e Inclusão	14
Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finança	14
Secretaria de Saúde	15
Secretaria de segurança Cidadã	16
Secretaria de Trabalho e Emprego	16
Secretaria de Transporte e Postura	16
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	17
Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial	18
Câmara Municipal de Maricá	23
Companhia de Desenvolvimento de Maricá	25
Companhia de Saneamento de Maricá	26
Companhia Maricá Alimentos S.A.	26
Conselho Municipal de Saúde	26
Empresa Pública de Transportes	26
Fundação Estatal de Saúde de Maricá	27
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá	28
Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro	28
Instituto de Seguridade Social de Maricá	28
Autarquia de Obras de Serviços de Maricá	29

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 65, de 11/04/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 18.717.223,21 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E DEZESETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 18.717.223,21 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E DEZESETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	21992	R\$ 1.202,72
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 2.857.686,85
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	1661	22081	R\$ 60.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.92	1704	22083	R\$ 84,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.93	1500	20826	R\$ 150.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXIL	3.3.9.0.39	1635	19777	R\$ 2.354.231,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXIL	3.3.9.0.39	1500	19774	R\$ 443.752,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	21904	R\$ 96.826,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOEVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	1704	20699	R\$ 1.006.290,92
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	20700	R\$ 760.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	1704	20702	R\$ 125.960,80
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2098	REVEILLON	3.3.9.0.39	1704	20701	R\$ 26.232,50

21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21219	R\$ 217.160,80
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.39	1704	20812	R\$ 539.795,62
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMIN PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.37	1704	20789	R\$ 1.636.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.1.96	2501	22080	R\$ 20.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.11	2501	21980	R\$ 630.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	2501	21979	R\$ 362.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.13	2501	21981	R\$ 227.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.49	2501	21982	R\$ 1.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.11	2501	21984	R\$ 112.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.13	2501	21985	R\$ 37.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.49	2501	21986	R\$ 3.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.34	1500	19458	R\$ 150.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.35	1704	21027	R\$ 6.900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 18.717.223,21

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	1704	20697	R\$ 871.449,82
18 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	1704	20785	R\$ 84,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	20504	R\$ 1.202,72
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 2.857.686,85
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMIN PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1284	APERFEIÇ SIST ELÉTRICO PREDIOS PUBLICOS	3.3.9.0.39	1704	20787	R\$ 1.000.000,00
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMIN PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2574	CONCESSIONÁRIA SERVIÇOS PÚB. ENERGIA ELÉTRICA	3.3.9.0.39	1704	21751	R\$ 636.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20517	R\$ 50.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.9.0.36	1704	20810	R\$ 115.477,22
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	20515	R\$ 50.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20516	R\$ 43.771,24
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.36	1704	20813	R\$ 280.547,16
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1704	21587	R\$ 1.361.021,20
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18.542.50.1177	CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS	4.4.9.0.51	1704	20853	R\$ 1.400.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	1704	20793	R\$ 4.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1305	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS	4.4.9.0.51	1704	20806	R\$ 1.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.13	1661	21731	R\$ 49.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.94	1661	19379	R\$ 11.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.4.5.0.85	1635	21812	R\$ 2.354.231,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.34	1500	21782	R\$ 150.000,00

20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE UR- GÊNCIA E EME	4.4.5.0.85	1500	21556	R\$ 443.752,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	1500	19493	R\$ 150.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚ- DE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 1.392.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 18.717.223,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 66, de 11/04/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.579.419,13 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.579.419,13 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXIL	3.3.9.0.39	2601	22082	R\$ 1.579.419,13
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.579.419,13

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento dos Concursos Públicos, no cumprimento ao previsto no subitem 8.25 do Edital n. 01/2024 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição n. 1609, de 01/07/2024, neste ato de provimento, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no cargo de Docente II – 40 horas, relacionados no Anexo III desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

- Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, nas datas e horários indicados no Anexo III, munidos dos exames relacionados no Anexo I do presente edital, assim como o formulário que compõe o Anexo IV, devidamente preenchido.
- O Exame Médico Admissional será realizado na Escola de Governo de Maricá (EMAR), situada à Rua Álvares de Castro, n. 538, Centro Maricá-RJ, CEP 24.900-880 (Próximo a Prefeitura Municipal, na frente do prédio do SIM Centro).
- O não comparecimento ao Exame Médico Admissional e à assinatura do Termo de Posse e escolha do local de trabalho, nas datas e horários especificados no Anexo III do presente edital implicará na renúncia tácita do(a) candidato(a) convocado(a) e, conseqüentemente, à perda do direito à posse ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a), salvo em caso de requisição para prorrogação de posse.
- 3.1. A requisição para a prorrogação de posse prevista no §1º do art. 16 da Lei Complementar n. 001, de 09 de maio de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais de Maricá/RJ), deverá ser realizada pelo candidato interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato de provimento;
- 3.2. O requerimento para a prorrogação de posse encontra-se no Anexo VI do presente Edital e deverá ser encaminhado por meio do endereço de e-mail concurso@marica.rj.gov.br, junto com documento de identificação com foto, no prazo definido no item 3.1;
- 3.3. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) que não comparecer na data designada ou, em último caso, na data definida pelo médico perito, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
- Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 8.13 do Edital do Concurso Público n. 01/2024.
- Os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional deverão realizar a assinatura do Termo de Posse e escolha do local de trabalho na Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n – Centro, Maricá-RJ, CEP 24.900-830 (localizado ao lado do Centro Educacional Joana Benedicta Rangel). O atendimento ocorrerá nas datas e horários especificados no Anexo III. Os candidatos deverão estar munidos dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como o formulário que compõe o Anexo V, devidamente preenchido.
- 5.1. A escolha do local de trabalho se dará exclusivamente em turno matutino e vespertino, conforme estabelecido pela tabela do item 2.2 do Edital n. 01/2024, não podendo ser realizada por terceiros;
- 5.2. Os servidores serão alocados nas unidades escolares onde há carência real, ou seja, sem cobertura de professores.;

5.3. Os candidatos que possuem cargo público, passível de acumulação, deverão apresentar no ato da escolha do local de trabalho a declaração que comprove compatibilidade com o horário do local de trabalho a ser escolhido, contendo a distribuição da carga horária. Essa declaração deverá ser emitida em papel timbrado do órgão de lotação e ser devidamente assinada pela chefia imediata;

5.4. Em caso de exoneração em cargo público realizada em um período inferior a 30 (trinta) dias, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória.

6. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) candidato(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópias), relacionados no Anexo II do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo médico perito da Rede Municipal de Saúde.

7. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página oficial do município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 11 de abril de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Exame admissional

1. EXAME ADMISSIONAL:

1.1 Documento de identificação com foto - original;

1.2 Exames Gerais:

- Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e o nome (ou as iniciais) do paciente;
- Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, AST/ TGO (Transaminase Glutâmica Oxalacética), ALT/ TGP (Transaminase Glutâmica Pirúvica), VDRL;
- PSA (para homens acima de 40 anos);
- Urina – EAS;
- Colpocitologia oncótica (mulheres);
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
- Eletrocardiograma com laudo;
- Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

1.3 Parecer especializado:

a. Parecer Psiquiátrico com RQE;

1.4 Exames Específicos:

- Parecer psicológico - teste neuropsicológico;
- Audiometria (tonal e vocal) com laudo;
- Videolaringoscopia.

2. OBSERVAÇÕES:

- Todos os exames, pareceres, laudos e atestados deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo profissional responsável;
- Parecer especializado deverá conter o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico especialista responsável;
- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: colpocitologia oncótica.

- tica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses (a contar da data de realização). Para os demais exames, a validade é de até 3 (três) meses (a contar da data de realização);
 e. Nas radiografias deverão constar a data do exame e o nome (ou as iniciais) do paciente;
 f. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
 g. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II – Documentos para assinatura do Termo de Posse e escolha do local de trabalho

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias:

- a. Duas fotos 3x4;
- b. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III (Requisitos e Atribuições dos Cargos) do Edital do Concurso Público n. 01/2024;
- c. Documento de Identidade com foto;
- d. CPF;
- e. Carteira de Trabalho impressa (cópia, frente e verso, da página da foto e número) ou número de cadastro da Carteira de Trabalho Digital;
- f. PIS/PASEP;
- g. Título de eleitor;
- h. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- i. Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone ou aluguel, emitida nos últimos 90 (noventa) dias);
- j. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- k. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- l. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- m. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2 DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias:

- a. Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- b. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
- c. CPF;
- d. Declaração de Comprovante Escolar.

3 DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE:

- a. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte – será disponibilizado com o Kit Admissional no dia da assinatura do Termo de Posse e escolha do local de trabalho;

ANEXO III – Ordem de convocação dos candidatos Cargo: Docente II / 40 horas

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA¹		INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO
149	PcD	6ª vaga	2012325155	BRUNA ANCELMO GERWAZIO RIBEIRO	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
150	AC	84ª vaga	2012004323	DEISE CRISTINA LEONARDO	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
151	AC	85ª vaga	2012221658	CRISTINA PAIVA MONTEIRO DE CASTRO	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
152	AC	86ª vaga	2012023953	TAMARA DE CAMPOS VERISSIMO	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
153	AC	87ª vaga	2012005781	HELLEN FAUSTINO RAMALHO DOS SANTOS	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
154	AC	88ª vaga	2012125490	LUIZA DE OLIVEIRA BOTELHO	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
155	AC	89ª vaga	2012117467	ESTER LEANE DA SILVA RAMOS	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
156	AC	90ª vaga	2012098958	GISELE DE SOUZA LOPES	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min
157	PP	24ª vaga	2012292360	FERNANDA MAGANO	08/05/2025 – 8h 30min	09/05/2025 – 8h 30min

1.vagas remanescentes do Edital de Convocação n. 02 de 26 de fevereiro de 2025, com base na Portaria n. 1443, de 11 de abril de 2025.

ANEXO IV – Anamnese clínica e ocupacional

Nome: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____
Naturalidade: _____	Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____
CPF: _____	Identidade nº: _____	Órgão Emissor: _____
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: ____/____/____	Idade: _____
E-mail: _____	Tel: _____	Cel: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não
10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não

12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não

Qual? _____

13. Data da última menstruação ____/____/____

14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não

Qual? _____

15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não

Qual? _____

16. Tem doença neurológica? () Sim () Não

Qual? _____

17. Tem anemia? () Sim () Não

18. É fumante? () Sim () Não

19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não

Qual substância? _____

21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado? () Sim () Não

22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência? () Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à servidora KATIA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 5352, ocupante do cargo efetivo de Prof. Docente II, da função gratificada correspondente a 180% sobre seu nível - DIRETORA GERAL - ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO S. TEIXEIRA, com validade a partir de 11.04.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de abril de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

ERRATA DO RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2024, PUBLICADO NO JOM, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 343, PÁGINA 2.

ONDE SE LÊ:

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a despesa e Homologo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, com valor global de R\$: 1.829.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos reais), em favor do Instituto de Educação Brincando e Aprendendo – CNPJ: 50.978.338/0001-90.

LEIA-SE:

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a despesa e Homologo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, com valor global de R\$ 1.982.175,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), em favor do Instituto de Educação Brincando e Aprendendo – CNPJ: 50.978.338/0001-90.

Maricá, 04 de abril de 2025.

Washington Luis Cardoso Siqueira

Prefeito Municipal de Maricá

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA Nº 1435/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA

A ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 109647, com validade a partir de 31.03.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 2º Nomear ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 109647, com validade a partir de 01.04.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA Nº 1436/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR JOAO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS

A ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JOAO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 109662, com validade a partir de 31.03.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 2º Nomear JOAO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 109662, com validade a partir de 01.04.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Assessoria de Conformidade Processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

SECRETARIA DE ADMININISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 300/2024, VISANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21477/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 300/2024, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, COM O COMODATO DE TANQUE E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO NO POSTO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 307/309 (FRENTE E VERSO) E 339/343, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 261, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 303/304, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 263/264, 336/337, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO FLS. 344, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 281 E 338, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 248/258, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE DE FLS. 321/327 E 352/353, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 21477/2024, E NOS TERMOS ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO Nº 300/2024, NO PERCENTUAL DE 25%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 124, I, "B", DA LEI 14.133/2021.

VALOR: 872.266,80 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2541;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4729/2025; 4730/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 300/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

MARICÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 298/2024, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21478/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

OBJETO: O presente Termo tem como objeto O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 298/2024, que tem por objeto o FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEL, COM O COMODATO DE TANQUE E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO NO POSTO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, conforme justificativas inseridas às fls. 232/233, 268 e 316/320, manifestações da contratada de fls. 237 e 261, relatório da comissão de fiscalização às fls. 283/284, memória de cálculo de fls. 235 e 280, Autorização da Autoridade Competente de fls. 281/282, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Maricá/RJ às fls. 247/257, bem como os Relatórios da Assessoria de Conformidade de fls. 335/341 e 348/349, todos do processo administrativo de nº 21478/2024, e nos termos abaixo:

Acréscimo do valor do Contrato nº 298/2024, no percentual de 25,00 %, com fundamento no disposto no artigo 124, I, "b", da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 587.424,45 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2541;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4703/2025; 4704/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 298/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 08 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0007955/2025, TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- EMATER E O MUNICÍPIO DE MARICÁ VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ADITIVOS DE EXTENSÃO RURAL- ATER.

O Secretário de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da Constituição da Comissão de Fiscalização do processo nº0007955/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE CARLOS DA SILVA - Mat.113.694, o servidor NILSON CARVALHO CANTO JUNIOR, Mat.113.687, e a servidora MARIANA FERREIRA BRUM DOS SANTOS – Mat.113.689. Assim

a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

1. JOSE CARLOS DA SILVA – Mat. 113.694
 2. NILSON CARVALHO CANTO JUNIOR – Mat. 113.687
 3. MARIANA FERREIRA BRUM DOS SANTOS – Mat. 113.689
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de abril de 2025.
Wagner de Barros Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TOMADA DE CONTAS – INFORME PROCESSUAL

A Comissão da Tomada de Contas do Processo Nº 25339/2024 CGM Maricá vem informar que a empresa Forte do Carvão Comércio Varejista e Atacadista Eireli, CNPJ: 22.891.574/0001-30, não respondeu à correspondência e não respondeu ao e-mail enviado, solicitando manifestação em relação à Tomada de Contas referente ao Processo de número 219.186-7/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).

Concedemos à referida empresa o prazo até 03/04/2025 para envio da resposta da referida solicitação. Maricá, 09 de abril de 2025.

Rafael dos Santos Pires
Matrícula nº 300.1574
Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia
Matrícula nº 300.1263
Fábio Matos Moreira
Matrícula nº 300.1562

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1698, PÁGINA 5, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA.

PROCESSO Nº 4788/2023

CONTRATO Nº 246/2023

ONDE SE LÊ:

JOÃO PEDRO BARBIERI ORBAN - MAT: 114.258, CPF: 362.***.***.**

LEIA-SE:

JOÃO PEDRO BARBIERI ORBAN - MAT: 114.910, CPF: 362.***.***.**

Publique-se
Maricá, 09 de abril de 2025
JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1440/2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1369/2025 publicada à fls. 10 do JOM Edição nº 1721 de 09.0.2025, que Exonera CAROLINY CARUSO FERREIRA BISPO, matrícula nº 113286, do cargo comissionado Símbolo AS 2, de Assessor 2, da Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2025.
RICK THOMAZ AQUINO
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1444/2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1364/2025 publicada à fls. 8 do JOM Edição nº 1721 de 09.0.2025, que Exonera LEONARDO BENTO PINTO, matrícula nº 110458, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, da Secretaria de Defesa do Consumidor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2025.
RICK THOMAZ AQUINO
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1445/2025.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1364/2025 publicada à fls. 8 do JOM Edição nº 1721 de 09.0.2025, que Exonera RENATA DE SOUZA DE DEUS, matrícula nº 112307, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, da Secretaria de Defesa do Consumidor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2025.
RICK THOMAZ AQUINO
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1452/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR ANDERSON SILVA ARCE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar ANDERSON SILVA ARCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 114104, com validade a partir de 31.03.2025, do Cargo em Comissão Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear ANDERSON SILVA ARCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 114104, com validade a partir de 01.04.2025, no Cargo em Comissão Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.
RICK THOMAZ AQUINO
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1450/2025.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR a Portaria de nº 1377/25 de 08 de abril de 2025, Exoneração de RODRIGO DIOGO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 113392, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4 da Secretaria de Direitos Humanos, publicada à fls. 9 do JOM Edição nº 1721 de 09.04.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “[...] a partir de 01/04/2025 [...]”

Leia-se: “[...] a partir de 11/04/2025 [...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1451/2025.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR a Portaria de nº 1402/25 de 08 de abril de 2025, Nomeação de ISABELLA LISBOA SILVA CIPRIANO, matrícula nº 115000, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4 na Secretaria de Direitos Humanos, publicada à fls. 10 do JOM Edição nº 1721 de 09.04.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “[...] a partir de 01/04/2025 [...]”

Leia-se: “[...] a partir de 11/04/2025 [...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO

PROCESSO: 0008163/2025

AUTORIZO a disposição por cessão do servidor Rodrigo de Oliveira Bastos Honorato, Professor Docente I, Matrícula: 9117, cedido para Companhia Alimentos Maricá – BIOTEC.

Maricá, 10 de abril de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 279, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 320/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12283/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 320/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo nº 12283/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores MAXWELL CUNHA SANTOS – MATRÍCULA: 112.677, CPF: 797.426.003-78 e FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA: 106.058, CPF: 942.126.787-72, na condição de fiscais do contrato nº 320/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: 134.667.507-41 e TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088.306.267-40, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 320/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WANIA TEIXEIRA RODRIGUES – MATRÍCULA: 8132, CPF: 306.911.762-72;

FISCAL – FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: 134.667.507-41;

FISCAL – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088.306.267-40;

SUPLENTE – NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA: 6536, CPF: 078.420.137-48.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2025.

Publique-se.

Maricá, 09 de abril de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 290, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 208/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 343 DE 24 DE JULHO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 36, §4º e §5º do Decreto Municipal n.º 936/2022 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 208/2024, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 108.010, CPF: 118.***.***-**, na condição de gestor; ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 2160, CPF: 026.***.***-**, na condição de fiscal técnico e; MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**, na condição de fiscal administrativo do Contrato n.º 208/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – MATRÍCULA: 7284, CPF: 056.***.***-93, na condição de gestor; TATHIANA DE PAULA REAL – MATRÍCULA: 112.175, CPF: 110.***.***-**, na condição de fiscal técnico e; WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 114.767, CPF: 128.***.***-**, na condição de fiscal administrativo, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 208/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – MATRÍCULA: 7284, CPF: 056.***.***-93;

FISCAL TÉCNICO – KÁTIA ROLIANE COSTA DA CUNHA – MATRÍCULA: 114.489, CPF: 804.***.***-**;

FISCAL TÉCNICO – TATHIANA DE PAULA REAL – MATRÍCULA: 112.175, CPF: 110.***.***-**;

FISCAL ADMINISTRATIVO – WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 114.767, CPF: 128.***.***-**.

SUPLENTE – MAYSÁ DE CARVALHO MALAFAIA – MATRÍCULA: 114.500, CPF: 195.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de abril de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2025

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº004/2023 dispostos no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDRÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	33º ao 36º	08:30	15/04/2025

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.
Maricá, 09 de abril de 2025.

Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 6364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2025

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº003/2023 dispostos no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDRÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Instrutor de tempo integral - EIXO I Língua Portuguesa e Matemática	182º ao 192º	08:30	15/04/2025
Instrutor de tempo integral - EIXO III Atividades Esportivas e Motora	105º ao 108º		
Instrutor de tempo integral - EIXO IV Tecnologia	47º ao 49º		

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 09 de abril de 2025.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 6364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

A Secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº 002/2024 disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
FACILITADOR DE INCLUSÃO	243° ao 275°	08:30	14/04/2025
PSICÓLOGO	18° ao 36°		
INSTRUTOR DE LINGUAGEM- ESPANHOL	20° ao 22°		
INSTRUTOR DE LINGUAGEM-INGLÊS	4° ao 5°	13:30	14/04/2025
ASSISTENTE SOCIAL	18° ao 35°		
COORDENADOR DE TURNO	119° ao 120°		
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	75° ao 91°		
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	153° ao 160°	08:30	15/04/2025
ENFERMEIRO	7° ao 8°		

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 09 de abril de 2025.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 6364

ERRATA DO AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1941/2024, PUBLICADO NO JOM, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 343, PÁGINA 2.

ONDE SE LÊ:

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e Homologo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, com valor global de R\$: 1.829.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos reais), em favor do Instituto de Educação Brincando e Aprendendo – CNPJ: 50.978.338/0001-90.

LEIA-SE:

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e Homologo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, com valor global de R\$ 1.982.175,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), em favor do Instituto de Educação Brincando e Aprendendo – CNPJ: 50.978.338/0001-90.

Maricá, 04 de abril de 2025.

Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, Nº 1720, Ano XVII, de 07 de ABRIL de 2025, PÁGINA 12.

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 10, DE MARÇO DE 2023".

LEIA-SE: "PORTARIA Nº 10, 17 DE MARÇO DE 2025".

Publique-se.

MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2024.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Mat.6364

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1449/2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, ERRATA:

Art 1º RETIFICAR a Portaria de nº 1350/25 de 07 de abril de 2025, Nomeação de ADELMO FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 114975, partir de 01.04.2025, na Secretaria Executiva de Gestão de Governo, publicada à fls.13 do JOM Edição nº 1721 de 09.04.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: "[...] no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, [...]"

Leia-se: "[...] no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, [...]"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2025.

ARLEN PEREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 1447/2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR a Portaria de nº 1362/25, de 08 de abril de 2025, Dispensa de Cargo Comissionado do servidor efetivo, ALEXANDRE DOS SANTOS MATHEUS, matrícula nº 8832, partir de 01.04.2025, publicada no JOM Edição nº 1721 de 09.04.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: "A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇA [...]"

Leia-se: A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL [...]"

Onde se lê: JOAB SANTANA DE CARVALHO

SEC. PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇA

Leia-se: LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Maricá, em 10 de abril de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS – Nº 011/2025**

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173, (21) 2637-2215, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
4441/2025	AQUISIÇÃO DE VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIO DO TIPO AUTO BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
2133/2025	AQUISIÇÃO DE COLETES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Maricá, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Josué de Souza Dutra Duarte

Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado

Mat.: 109.687

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114.961

PORTARIA SGLC Nº 40 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA O AGENTE DA CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 20º, VI da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que revogou a Lei Complementar nº 379, de 25 de maio de 2023, e do Art. 4º, §1º, e 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo listado para compor a equipe de apoio, com o fito de auxiliar o agente da contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá:

1. MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR;

Art. 2º As atribuições e competências do agente da contratação, seu respectivo suplente e da equipe de apoio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2023 e seus regulamentos no âmbito municipal, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022 e no Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, bem como suas respectivas alterações posteriores.

Art. 3º. Os agentes da contratação e os membros da equipe de apoio receberão JETON, na forma da Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017, com a redação propiciada pela Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023, e do Art. 3º, VI, do Decreto Municipal nº 1.083, de 14 de junho de 2023, a saber o pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 4.322,56 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mês, vedada a participação em demais colegiados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário especificamente as Portarias SMA nº 18/2023, nº 509/2023, nº 762/2023 e n.º 03/2024.

Publique-se.

Maricá, em 10 de abril de 2025

FELIPPE GOMES LIMA**SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA SGLC Nº 41 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 20º, VI da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que revogou a Lei Complementar nº 379, de 25 de maio de 2023, e do Art. 4º, §1º, e 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Subsecretário, servidor MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR, matrícula nº 114.962, para responder pela Secretaria de Governança em Licitações e Contratos na ausência deste secretário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 10 de abril de 2025

FELIPPE GOMES LIMA**SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA SGLC Nº 042 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, A FIM DE CELEBRAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA GESTÃO, HUMANIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DOS TERMINAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE ITAIPUAÇU E DO CENTRO DE MARICÁ EM TERMINAIS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE E TRÂNSITO, COM OFERTAS DE DIVERSAS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E RECREAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE E TRÂNSITO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E HUMANIZADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.

DISPÕE, no âmbito do PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a instauração de Comissão para a Avaliação de Propostas, destinada à Chamamento Público para a contratação de Organização da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade parceria com organização da sociedade civil para gestão, humanização e transformação dos terminais de embarque e desembarque de passageiros de Itaipuaçu e do Centro de Maricá em terminais escolares de educação no transporte e trânsito com ofertas de diversas, oficinas de capacitação e recreação para a população, profissionais do transporte e trânsito e gestão administrativa e humanizada do centro administrativo integrado de São José do Imbassai, nos termos da Lei 13.019/2015. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Propostas do Chamamento Público, referente ao processo nº 1996/2025.

1. Humberto Batista Rodrigues Junior, Matrícula n.º 113.531;
2. Lucas Corrêa de Alcantara Menezes, Matrícula n.º 113.532;
3. Lucas de Lima Farto Fernandes, Matrícula n.º 113.533;
4. Rafaela Letícia Delalibera n.º 113.535;
5. Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula n.º 7563;
6. Sabrícia Souza Baptista, Matrícula n.º 113.455;
7. Jacqueline Mariano da Silva Frazão, Matrícula n.º 106.432;
8. Talita Gouveia Simas, Matrícula n.º 106.427.

Art. 2º. Compete à Comissão: I - Analisar e selecionar propostas, garantindo a adequação dos preços ao mercado; II - Julgar e classificar as propostas conforme os critérios definidos; III - Registrar em ata as decisões tomadas e os fundamentos adotados; IV - Apresentar relatório final com as justificativas da seleção realizada.

Art. 3º. A Comissão deverá atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 11 de abril de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZO

Maricá, 25 de março de 2025.

Processo Administrativo nº 4897/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa referente à inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 936/2022, visando à realização das inscrições acerca do reequilíbrio dos contratos administrativos abrangendo a temática do reajuste, da repactuação e da revisão contratual, em favor do CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27 (CGM 355323), no valor de R\$ 12.485,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Cordialmente,

Milton Fernandes de Azevedo Júnior**Secretário de Governança em Licitações e Contratos**

Matrícula 113.491

AUTORIZO

Maricá, 25 de março de 2025.

Processo Administrativo nº 6277/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa referente à inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 936/2022, visando à realização da inscrição no curso referente à Lei 13.019/2019 – Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil, em favor do Instituto de Capacitação em Administração Pública – ICAP, inscrito no CNPJ sob o nº 21107770/0001-08 (CGM 384598), no valor de R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Cordialmente,

Milton Fernandes de Azevedo Júnior

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 113.491

SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 287 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 452/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9226/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 719 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. A SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do

Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 452/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, Nº 64, QUADRA 08, LOTE 01, CENTRO – BOA VISTA, MARICÁ-RJ, PARA PERMANÊNCIA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS), conforme processo administrativo n.º 9226/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores, LECI DAS GRAÇAS ALBERTI – MATRÍCULA: 107.661, CPF: 401.***.***.**, ALAN GONÇALVES PINHEIRO – MATRÍCULA: 6553, CPF: 104.***.***.**, e VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVEIRA – MATRÍCULA: 108.085, CPF: 035.***.***.**, na condição de fiscais do contrato n.º 452/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores, GLEIFE ALVES BATISTA – MATRÍCULA: 113.801, CPF: 154.***.***.**, ITHAYNNE SOUZA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.799, CPF: 195.***.***.**, SAMUEL ARCULINO DA COSTA – MATRÍCULA: 113.794, CPF: 179.***.***.**, na condição de fiscais e VIVIANE SOUZA – MATRÍCULA: 113.795, CPF: 121.***.***.**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 452/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – GLEIFE ALVES BATISTA – MATRÍCULA: 113.801, CPF: 154.***.***.**,

FISCAL – ITHAYNNE SOUZA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.799, CPF: 195.***.***.**,

FISCAL – SAMUEL ARCULINO DA COSTA – MATRÍCULA: 113.794, CPF: 179.***.***.**,

SUPLENTE – VIVIANE SOUZA – MATRÍCULA: 113.795, CPF: 121.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 04 de abril de 2025.

ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

COMUNICADO DE ÓBITO

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Ar. 127 da L.O.M.,

RESOLVE:

1- Informar os ÓBITO das PCD's bem como a exclusão do beneficiário/cuidador, do Benefício "Auxílio Cuidar", criado pela Lei 3.257 de 10 de agosto de 2023, pelo Decreto Municipal 1.296 de 14 de dezembro de 2023, a partir de abril de 2025:

ÓBITOS				
PCD	CPF	ÓBITO	BENEFICIÁRIO	CPF
Aclair Dornellas Ferreira	107.***.***.**,	08/05/2024	Denise Dornellas Ferreira Machado	085.***.***.**,
Cibele Amara de Paula Antônio	683.***.***.**,	25/11/2024	Abraão Antonio Neto	071.***.***.**,
Osvaldina Nunes	075.***.***.**,	28/12/2023	Marinei Nunes	886.***.***.**,
Damásio de Nogueira	300.***.***.**,	19/02/2024	Sonia Maria Martins Nogueira	300.***.***.**,
Davi da Costa Rodrigues	212.***.***.**,	09/12/2023	Aline Vianéz Pedroza da Costa	121.***.***.**,
Edilson Bezerra Da Silva	781.***.***.**,	07/03/2025	Elizabeth Bezerra da Silva	983.***.***.**,
Edson Pereira de Macedo	283.***.***.**,	11/01/2025	Flavia Duarte de Macedo	114.***.***.**,
Elizabeth Regina de Figueiredo Coutinho	012.***.***.**,	19/03/2025	Denize Figueiredo Coutinho	114.***.***.**,
Elma Francisca da Cunha	060.***.***.**,	21/01/2025	Vanderleia Francisca da Cunha Cardoso	071.***.***.**,
Evaldo Cardoso da Silva	694.***.***.**,	20/12/2023	Verônica Cardoso da Silva	133.***.***.**,
Leonides Espírito Santo da Cruz	047.***.***.**,	20/08/2024	Geraldo Teixeira Junior	045.***.***.**,
Leonira Cardoso Gomes da Cruz	545.***.***.**,	16/01/2025	Rosane Cardoso dos Santos	006.***.***.**,
Lucas Nascimento Marins	109.***.***.**,	12/03/2025	Rita de Cássia Severina	106.***.***.**,
Luzimar dos Santos Silva	641.***.***.**,	10/07/2024	Cleuzineia Rangel de Figueiredo	093.***.***.**,
Maria da Siva Gama	459.***.***.**,	16/12/2024	Luiz Claudio de Souza Damasceno	708.***.***.**,
Maria José Ribeiro	133.***.***.**,	20/12/2023	Selma Ribeiro da Silva	035.***.***.**,
Maria Mendes Mathias	162.***.***.**,	28/01/2024	Katia Mendes Mathias	741.***.***.**,
Maria Paulino Filha	273.***.***.**,	24/01/2024	Maria Cristina Paulino	013.***.***.**,
Maria Ricardina de Jesus	384.***.***.**,	20/05/2024	Cristiane dos Santos Grijó	738.***.***.**,
Natália Aparecida Vasco da Silva	113.***.***.**,	15/11/2024	Laura Maria Vasco da Silva	503.***.***.**,
João Luiz da Silva	513.***.***.**,	27/09/2024	Felipe Luiz Araújo Da Silva Patrocinio	060.***.***.**,
Julia Teles Bomfim	163.***.***.**,	26/01/2025	Geny Bomfim Souza	528.***.***.**,

Julio Cezar Gomes	518.***.***.**,	17/10/2024	Grasiele Mesquita Gomes Defino	131.***.***.**,
Sonia Maria	005.***.***.**,	07/03/2024	Paulo Marcos Gomes da Silva	072.***.***.**,
Uilson Afonso Viana	107.***.***.**,	25/03/2025	Elenice da Silva Souza Rosetti	011.***.***.**,
Terezinha Farias dos Santos	053.***.***.**,	12/01/2025	Helena Cristina dos Santos	036.***.***.**,
Valdomiro Guilherme Damasceno	019.***.***.**,	23/03/2024	Josemere Antonia do Nascimento	014.***.***.**,
Valesca Lopes da Costa	963.***.***.**,	25/09/2024	Julia Lopes da Silva	202.***.***.**,
Wilson José da Silva	356.***.***.**,	04/04/2024	Maira Beatriz Correa Lopes da Silva	121.***.***.**,
Lucia Maria Ribas Tinoco	406.***.***.**,	13/01/2024	Leonardo José Feijo	054.***.***.**,
Ronaldo Lima Coutinho	235.***.***.**,	14/01/2025	Léa Gomes Machado Coutinho	457.***.***.**,

Maricá, 07 de abril de 2025.

Tatiana Vieira da C. Castro

Secretária de Pessoa com Deficiência e Inclusão

Matr.: 113.496

PORTARIA Nº 1441/2025.

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1376/2025 publicada a fls. 15 do JOM Edição nº 1721 de 09.0.2025, que Exonera RAQUEL PIMENTA PERDIGAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 114103, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2025.

TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇA

PORTARIA Nº 1446/2025.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art 1º RETIFICAR a Portaria de nº 1360, 1361 e 1363/25, de 08 de abril de 2025, Alteração e Inclusão de Cargo Comissionado dos servidores efetivos, GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 8742, GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS, matrícula nº 3000542 e TALES PASSOS BARRETO, matrícula nº 3000448, respectivamente, partir de 01.04.2025, publicada no JOM Edição nº 1721 de 09.04.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “[...] vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, [...]”

Leia-se: “[...] vinculado à Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finança [...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2025.

JOAB SANTANA DE CARVALHO

SEC. PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇA

RATIFICO

Maricá, 25 de março de 2025.

Processo Administrativo nº 4897/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa autorizada pelo Secretário de Governança em Licitações e Contratos, com a inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 936/2022, visando à realização das inscrições acerca do reequilíbrio dos contratos administrativos abrangendo a temática do reajuste, da repactuação e da revisão contratual, em favor do CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27 (CGM 355323), no valor de R\$ 12.485,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Cordialmente,

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento

Matrícula 113.497

RATIFICO

Maricá, 25 de março de 2025.

Processo Administrativo nº 6277/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa autorizada pelo Secretário de Governança em Licitações e Contratos, com a inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 936/2022, visando à realização da inscrição no curso referente à Lei 13.019/2019 – Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil, em favor do Instituto de Capacitação em Administração Pública – ICAP, inscrito no CNPJ sob o nº 21107770/0001-08 (CGM 384598), no valor de R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Cordialmente,

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento

Matrícula 113.497

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE COTAÇÃO**

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM .

Nº DO PROCESSO	OBJETO
7223/2025	Contratação por Dispensa de Licitação para aquisição de pessoa jurídica especializada com vistas à futura aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender às necessidades do Almoxarifado Administração SMS.

Maricá, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Matricula: 6658

PORTARIA Nº 1425/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 106777, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1426/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MICHELLE DE FREITAS PINTO FERREIRA, matrícula nº 107466, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1427/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AECIO ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 107903, com validade a partir de 01/04/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1428/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EVALDO BREVE DE MARINS, matrícula nº 107971, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1429/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JANETE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 108086, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1430/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELE SERRA MATTOS, matrícula nº 112043, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1431/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PRISCILA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 112093, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1432/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TEREZINHA MONTEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 114189, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1433/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

tar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALLAN BARRETO PEREIRA, matrícula nº 114950, com validade a partir de 01/04/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1437/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA MARLUCE CHAVES FIGUEIRA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar MARLUCE CHAVES FIGUEIRA, matrícula nº 114915, com validade a partir de 31.03.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear MARLUCE CHAVES FIGUEIRA, matrícula nº 114915, com validade a partir de 01.04.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1438/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO, matrícula nº 114090, com validade a partir de 31.03.2025, do Cargo em Comissão Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO, matrícula nº 114090, com validade a partir de 01.04.2025, no Cargo em Comissão Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2025.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 291, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 205/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12766/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 339 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 205/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, VISANDO A CRIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SIMCOC) POR MEIO DO SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, conforme o processo administrativo nº 12766/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores LUCAS MARTINS FERREIRA - Mat. 107.371 - CPF: 141.518.137-30; CLÁUDIO FELIPE DE MATOS ABREU - MAT.: 112.578, CPF: 128.***.***.**, JEFFERSON FERREIRA BARBOSA - Mat. 112.577 - CPF: 146.***.***.**, na condição de fiscais; e FABIANO VELASCO SOARES - MAT.: 112.439, CPF: 095.***.***.**, na condição de suplente da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 205/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores JOÃO FELIPE DAMASCENO FEITOSA - Mat. 110.747 - CPF: 073.***.***.**, CLAUDIO DE BESSA HALICKI - MAT.: 113.187, CPF: 021.***.***.**, LUIZ ANTONIO LUZ DA SILVA - Mat. 114.949 - CPF: 078.***.***.**, na condição de fiscais; e LUIZ FELIPE GONÇALVES VERAS - MAT.: 110.145, CPF: 128.***.***.**, na condição de suplente da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 205/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JOÃO FELIPE DAMASCENO FEITOSA – MATRÍCULA: 110.747, CPF: 073.***.***.**,

FISCAL - CLAUDIO DE BESSA HALICKI – MATRÍCULA: 113.187, CPF: 021.***.***.**,

FISCAL - LUIZ ANTONIO LUZ DA SILVA – MATRÍCULA: 114.949, CPF: 078.***.***.**,

SUPLENTE – LUIZ FELIPE GONÇALVES VERAS – MATRÍCULA: 110.145, CPF: 128.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/04/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de abril de 2025

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

Portaria Nº. 030/2025

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

1- Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração sumária quanto a materialidade e autoria dos fatos descritos no Processo nº 0008070/2025, referente ao MI Ouvidoria – GMM – Nº 039/2025.

2- Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO, formada pelos servidores: Patrícia Coimbra de Oliveira, mat. 6246 – (Presidente), Adriano Pessanha Santana, mat. 5637 – (Secretário) e – GM Fábio Antunes da Silveira – Mat. 7731 (Membro), prevista na Portaria nº 05, de 04 de novembro de 2024, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3- Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 08 de abril de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 1448/2025.

O SECRETÁRIA DE TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, JOSEFA XAVIER LEAL, matrícula nº 108302, com validade a partir de 21/03/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/03/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2025.

ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

PORTARIA SEMTRANS/GAB/ Nº. 022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS REMOVIDOS POR FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário Municipal de Transportes e Posturas, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 398/2024 e,

CONSIDERANDO:

- Art. 22 XI da Constituição Federal – CRFB;
- Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução nº 623/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e
- Portaria SEMTRANS/GAB/Nº. 021/25,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial, para que veículos e bens móveis REMOVIDOS POR FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, sejam devidamente levados a hasta pública, com posterior análise de prestação de contas, seguindo o disposto em normas legais vigentes.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de servidores do órgão executivo responsável pela gestão de

acautelamento, seguindo a respectiva composição:

I – um membro Presidente e seu respectivo suplente;

II – dois membros de análise documental e seus respectivos suplentes;

III – dois membros vistoriadores e seus respectivos suplentes;

Parágrafo Único – É facultativo a composição dos respectivos membros suplentes.

Art. 3º - A Comissão Especial deverá organizar, verificar e analisar todos os atos instrumentais da Hasta Pública.

CAPÍTULO III

Dos Membros

Art. 4º - Ficam designados para compor esta Comissão os servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Talita Gouveia Simas	106.427	Presidente
Sabricia Souza Baptista	113.455	Membro Análise Documental
Jacqueline Mariano da Silva Frazão	106.432	Membro Análise Documental
Armenio Figueiredo de Assis Ferraz	110.0108	Membro Vistoriador
Douglas Carvalho Paiva	114.433	Membro Vistoriador

Parágrafo Único – Esta comissão não será provida de JETON, para todos os fins presentes e vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Marica, 26 de março de 2025.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Maricá/RJ, 08 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5164

ORIGEM: Processo nº 2276/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: MARIZE CONCEIÇÃO CORREIA DOS SANTOS, fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na RUA JOSÉ CORRÊA DE SÁ, QD 121, LOTE 18, ARAÇATIBA- MARICA/ RJ, no prazo de 30 dias, sob pena de multa. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat. 110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 08 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5165

ORIGEM: Processo nº 1980/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: HEITOR LUIZ DE MENEZES NETO, fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na AV. MAYSA, QD 109, LT 09 CORDEIRINHO MARICA/RJ, no prazo de 30 dias, sob pena de multa. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat. 110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Maricá/RJ, 08 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5166

ORIGEM: Processo nº 2292/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: PROCEDIMENTO FISCAL

DECISÃO: LEVINO RODRIGUES DA COSTA (ESPÓLIO), fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na RUA JOSÉ CHIANELLI, QD 03, LOTE 13, ITAPEBA- MARICA/RJ, no prazo de 30 dias, sob pena de multa. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat. 110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Maricá/RJ, 08 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5167

ORIGEM: Processo nº 2254/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA, fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na RUA DAS ACACIAS, QD B, LOTE 46, CENTRO- MARICA/RJ, sob pena de multa. Se não o fizer no prazo de 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat. 110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 DO CONTRATO N.º 109/2024, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7360/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DA EMENTA E CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 109/2024, QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO N.º 109/2025”

LEIA-SE:

“CONTRATO N.º 109/2024”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 109/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 119/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8182/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 119/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM BASE AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 284/293, 354/359 E 399/401, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 297, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 281/283 E 351/353, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 325, MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE FLS.324, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 316/319, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 329/348, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 365/372 E 402/403, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 8182/2024, E NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 119/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 04 DE ABRIL DE 2026;

b) REAJUSTE DO CONTRATO N.º 119/2024, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 267/279 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 325, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8182/2024.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 82.698,92 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e, noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4726/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4727/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 119/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

MARICÁ, 04 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte

Nº processo: 10534/2024

Endereço: Acesso Dois, Quadra 000, Lote: 14, Condomínio Itaipuaçu Ville

Nº do Auto: 31320

Motivo: Solicitação da retificação de área construída no processo 8857/2023

Data da Lavratura: 13/03/2025

Prazo para Recurso: 05 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Edmilson José da Silva

Nº processo: 10207/2024

Endereço: Rua Jutai, Quadra: 48, Lote: 24, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 29445

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 12/02/2025

Prazo para Recurso: 05 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 26930/2024

Endereço: Rua Cecília Ana Ferreira, Quadra: 02, Lote: 18B, Chácara de Inoã

Nº do Auto: 31317

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 06/03/2025

Prazo para Recurso: 05 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 1956/2025

Endereço: Rua Araguari, Quadra: 90, Lote: 19, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 31318

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 06/03/2025

Prazo para Recurso: 05 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 1956/2025

Endereço: Rua Araguari, Quadra: 90, Lote: 19, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 31319

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 06/03/2025

Prazo para Recurso:

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Adra Maria Mineiro

Nº processo: 22571/2024

Endereço: Rua P, Quadra: 51, Lote: 7L, Chácara de Inoã

Nº do Auto: 6347

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 17/03/2025

Prazo para Recurso: 10 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Melgil

Nº processo: 22573/2024

Endereço: Rua Q, AR-E, Lote: 646, Chácara de Inoã

Nº do Auto: 6348

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 17/03/2025

Prazo para Recurso: 10 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alexandre Maciel Oberlaender

Nº processo: 20838/2024

Endereço: Rua Guarani, Quadra: 61, Lote: 20, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 6349

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 17/03/2025

Prazo para Recurso: 10 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sergio Leal Joaquim de Mattos

Nº processo: 20843/2024

Endereço: Rua Guarani, Quadra: 61, Lote: 19

Nº do Auto: 6350

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 17/03/2025

Prazo para Recurso: 10 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Yedda Bastos da Silva

Nº processo: 22574/2024

Endereço: Rua P, AR-E, Lote: 647, Chácara de Inoã

Nº do Auto: 6341

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 17/03/2025

Prazo para Recurso: 10 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 15854/2023

Endereço: Av. Carlos Marighella, Quadra: 17, Lote: 000, T Bairro de Itaipuaçu

Nº do Auto: 29446

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 12/02/2025

Prazo para Recurso: 05 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 17791/2023

Endereço: Rua Ilka Elizabeth Gouveia Paes, Quadra: 09, Lote: 07, Terramar

Nº do Auto: 29448

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 12/02/2025

Prazo para Recurso: 05 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 17791/2023

Endereço: Rua Ilka Elizabeth Gouveia Paes, Quadra: 09, Lote: 07, Terramar

Nº do Auto: 29449

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença

Data da Lavratura: 12/02/2025

Prazo para Recurso: 10 dias

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jorge Alves
Nº processo: 22579/2024
Endereço: Rua P, Quadra: AR-E, Lote: 121, Chácaras de Inoã
Nº do Auto: 6344
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Wilson dos Santos Rosa
Nº processo: 22576/2024
Endereço: Rua P, AR-E, Lote: 543, Chácaras de Inoã
Nº do Auto: 6342
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Angelica Oliveira da Silva
Nº processo: 22560/2024
Endereço: Rua P, AR-E, Lote: 420, Chácaras de Inoã
Nº do Auto: 6343
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Luiz Roberto Charnaux Serta
Nº processo: 11327/2020
Endereço: Av. Mons Emerson de Negreiro, Quadra: 07, Lote: 18, Chácaras de Inoã
Nº do Auto: 6346
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome: Claudinei Luiz da Silva
Nº processo: 5923/2025
Endereço: Rua Eduardo Carlson, Quadra: 268, Lote: 38, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 28259
Motivo: Apresentar projeto aprovado e/ou habite-se, alvará de obras, autorização para construção de muro.
Data da Lavratura: 18/03/2025
Prazo para Recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A Empreend e Consultoria
Nº processo: 12119/2024
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra: 156, Lote: 27, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 28256
Motivo: Por Construir sem projeto aprovado.
Data da Lavratura: 18/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Francisco Marques de Almeida
Nº processo: 12119/2024
Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Quadra: 156, Lote: 28, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 28258
Motivo: Por Construir sem projeto aprovado.
Data da Lavratura: 18/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 5230/2022

Endereço: Av. Antônio Marques Matias, Quadra: 313, Lote:02, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31442
Motivo: Não atendimento a notificação de nº 19546 de 14 de fevereiro de 2022.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Ana Paula Rosa dos Reis
Nº processo: 23989/2023
Endereço: Av. Dr. Antônio Marques Matias, Quadra: 110, Lote: 38
Nº do Auto: 31443
Motivo: Por não atendimento à notificação de nº 25395 de 24/11/2023.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Felipe Daniel Ramos Reis
Nº processo: 10594/2020
Endereço: Rua Quarenta e Um, Quadra: 267, Lote: 04, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31436
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Felipe Daniel Ramos Reis
Nº processo: 10594/2020
Endereço: Rua Quarenta e Um, Quadra: 267, Lote: 04, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31437
Motivo: Por ocupar instalação sem o necessário habite-se ou aceitação da obra.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Felipe Daniel Ramos Reis
Nº processo: 10594/2020
Endereço: Rua Quarenta e Um, Quadra: 267, Lote: 04, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31438
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Maria das Dores Alves
Nº processo: 11859/2020
Endereço: Rua Miltaer Soares, Quadra: 195, Lote: 09, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31430
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Maria das Dores Alves
Nº processo: 11859/2020
Endereço: Rua Miltaer Soares, Quadra: 195, Lote: 09, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31444
Motivo: Por ocupar instalação sem o necessário habite-se ou aceitação da obra.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Maria das Dores Alves
Nº processo: 11859/2020
Endereço: Rua Miltaer Soares, Quadra: 195, Lote: 09, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31431
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.

Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat A. A. Empreend. e Consultoria
Nº processo: 11038/2020
Endereço: Rua Quarenta e Seis, Quadra: 137, Lote: 39, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31433
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat A. A. Empreend. e Consultoria
Nº processo: 11038/2020
Endereço: Rua Quarenta e Seis, Quadra: 137, Lote: 39, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31434
Motivo: Por ocupar a instalação sem o necessário habite-se ou aceitação da obra.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Cominat A. A. Empreend. e Consultoria
Nº processo: 11038/2020
Endereço: Rua Quarenta e Seis, Quadra: 137, Lote: 39, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31435
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Waldineia do Socorro gatinho
Nº processo: 2520//2022
Endereço: Rua Cinquenta, Quadra: 174, Lote: 42, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31439
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Waldineia do Socorro gatinho
Nº processo: 2520//2022
Endereço: Rua Cinquenta, Quadra: 174, Lote: 42, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31440
Motivo: Por ocupar instalação sem o necessário habite-se ou aceitação de obra.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Waldineia do Socorro gatinho
Nº processo: 2520//2022
Endereço: Rua Cinquenta, Quadra: 174, Lote: 42, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31441
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Proprietário
Nº processo: 19277/2023
Endereço: Rua Cinco, Quadra: 13, Lote: 12A, Casa: 06, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 31445
Motivo: Por executar obra sem a devida licença / Por não atendimento a notificação 24091.
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo para Recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: Diligência 001 ITA
Endereço: Av. Carlos Mariguella, em frente ao número 16
Nº do Auto: 31123
Motivo: Obra em desacordo com os parâmetros urbanísticos municipais.
Data da Lavratura: 19/02/2025
Prazo para Recurso:
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: Diligência 004 ITA
Endereço: Rod. Ernani do Amaral Peixoto, Km 17, Inoã (em frente ao condomínio Via Maricá)
Nº do Auto: 31219
Motivo: Construção no passeio.
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para Recurso:
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Cia Nacional de Loteamento
Nº Processo: 4619/2022
Endereço: Rua 88, quadra 132, lote 22 – Jardim Balneário Bambuí.
Motivo: Obra sem licença.
Nº do Auto: 29497
Data da Lavratura: 31/03/2025
Prazo para recurso: 30 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9967/2023
Endereço: Rua 77, quadra 80, lote 20 – Balneário Lagomar.
Motivo: Apresentar Projeto Aprovado, e Alvará de obras.
Nº do Auto: 23870
Data da Lavratura: 21/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Hamilton do Amaral Pereira
Nº Processo: 17910/2024
Endereço: Rua Dois, lote 73 – Condomínio Vitória dos Anjos.
Motivo: Verificar a legalidade da construção.
Nº do Auto: 30450
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário
Nº Processo: 1677/2024
Endereço: Rua 152, quadra 218, lote 12 – Praia das Lagoas.
Motivo: Obra Irregular.
Nº do Auto: 31733
Data da Lavratura: 18/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário
Nº Processo: 23321/2023
Endereço: Rua Caxambu, quadra I, lote 19 – Ponta Negra.
Motivo: Não cumprimento da notificação nº 21027.
Nº do Auto: 31732
Data da Lavratura: 18/03/2025
Prazo para recurso: 06 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Leão Barroso
Nº Processo: 24680/2022

Endereço: Rua São Lourenço, quadra D, lote 13 – Retiro Minas Gerais.
Motivo: Obra sem licença.
Nº do Auto: 29496
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para recurso: 08 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Aluizio Correa dos Santos
Nº Processo: 23294/2023
Endereço: Avenida Maysa, quadra 06, lote 4 – Praia das Lagoas.
Motivo: Obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 29495
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para recurso: 07 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 324/2025
Endereço: Rua Carlos Ducoff, quadra 14, lote 225 e 224 – Chácara de Bambuí II.
Motivo: Obra Irregular
Nº do Auto: 30881
Data da Lavratura: 18/02/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Adima Silva
Nº Processo: 12299/2021
Endereço: Rua Pe. Arlindo Vieira, quadra 101, lote 02 – Jardim Miramar.
Motivo: Providenciar a legalização da construção de acordo com a legislação.
Nº do Auto: 30044
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 11 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Adima Silva
Nº Processo: 12299/2021
Endereço: Rua Pe. Arlindo Vieira, quadra 101, lote 02 – Jardim Miramar.
Motivo: Executar obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 30043
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Adima Silva
Nº Processo: 12299/2021
Endereço: Rua Pe. Arlindo Vieira, quadra 101, lote 02 – Jardim Miramar.
Motivo: Não atender a Notificação 12999 e a Intimação 13904.
Nº do Auto: 30042
Data da Lavratura: 20/03/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Eduardo da Silva Lima
Nº Processo: 13426/2024
Endereço: Avenida Eugenio José Dias, quadra F, lote 02 – Loteamento Rosário de Fátima.
Motivo: Não atender a Intimação nº 29082.
Nº do Auto: 25715
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Eduardo da Silva Lima
Nº Processo: 13426/2024
Endereço: Avenida Eugenio José Dias, quadra F, lote 02 – Loteamento Rosário de Fátima.
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 25716
Data da Lavratura: 24/03/2025

Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Eduardo da Silva Lima
Nº Processo: 13426/2024
Endereço: Avenida Eugenio José Dias, quadra F, lote 02 – Loteamento Rosário de Fátima.
Motivo: Construção Irregular.
Nº do Auto: 25717
Data da Lavratura: 24/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Cia Nacional de Loteamento
Nº Processo: 1155/2022
Endereço: Rua 90, quadra 129, lote 09 – Balneário Bambuí.
Motivo: Por não ficar à vista a placa do profissional responsável.
Nº do Auto: 30245
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Geal Imóveis Eireli
Nº Processo: 7553/2022
Endereço: Avenida Joaquim Rodrigues, quadra 00, lote 10 – Bambuí Park IV.
Motivo: Por não ficar à vista a placa do profissional responsável.
Nº do Auto: 30244
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 8320/2022
Endereço: Rua 93, quadra 83, lote 16 – Jardim Interlagos.
Motivo: Por não ficar à vista a placa do profissional responsável.
Nº do Auto: 30246
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Dilma Pedro Silva
Nº Processo: 5666/2022
Endereço: Rua 92, quadra 137, lote 29 – Jardim Balneário Bambuí.
Motivo: Por não ficar à vista a placa do profissional responsável.
Nº do Auto: 30247
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI Sociedade Explorações Agrícolas
Nº Processo: 3541/2022
Endereço: Rua 01, quadra 03, lote 05 – Marinelândia.
Motivo: por executar obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 30938
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SEAI Sociedade Exporações Agrícolas
Nº Processo: 3541/2022
Endereço: Rua 01, quadra 03, lote 05 – Marinelândia.
Motivo: Execução de obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 30939
Data da Lavratura: 20/03/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI Sociedade Exporações Agrícolas
Nº Processo: 3541/2022
Endereço: Rua 01, quadra 03, lote 05 – Marinelândia.
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 30940
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário
Nº Processo: 170/2022
Endereço: Avenida Reginaldo Zeidan, quadra 17, lote 02 – Cordeirinho.
Motivo: Dispositivo irregular instalado na calçada com histórico de tampa quebrada.
Nº do Auto: 30941
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Helio Washington de Mesquita
Nº Processo: 18955/2024
Endereço: Rua Antônio Ferreira da Silva, quadra 46, lote 05 – Parque Ubatiba.
Motivo: Verificar a legalidade da construção.
Nº do Auto: 31852
Data da Lavratura: 27/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9637/2024
Endereço: Rua 03, quadra 02, lote 38 – Recanto da Lagoa.
Motivo: Verificação de obra.
Nº do Auto: 23890
Data da Lavratura: 28/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9637/2024
Endereço: Rua 03, quadra 02, lote 42 – Recanto da Lagoa.
Motivo: Verificação de obra.
Nº do Auto: 23889
Data da Lavratura: 28/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Manuel Soares da Braza
Nº Processo: 5064/2023
Endereço: Rua Antônio SantaBalla Porben, quadra 108, lote 39 – Cordeirinho.
Motivo: Não cumpriu a Notificação nº 19958, placa de obra não visível ao público.
Nº do Auto: 31735
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Emerliandro Fernandes Maia
Nº Processo: 1153/2022
Endereço: Rua 88, quadra 124, lote 02 – Balneário Bambuí.
Motivo: Obra irregular.
Nº do Auto: 31740
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Empreendimentos Rurais LTDA
Nº Processo: 3871/2024

Endereço: Rua Hum, lote 01, quadra 08 – Jaconé.
Motivo: Obra Irregular.
Nº do Auto: 31738
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Empreendimentos Rurais LTDA
Nº Processo: 3871/2024
Endereço: Rua Hum, lote 01, quadra 08 – Jaconé.
Motivo: Riscos a terceiros
Nº do Auto: 31739
Data da Lavratura: 25/03/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Urbanizadora Jacone LTDA
Nº Processo: 12332/2023
Endereço: Rua Hum, quadra 17, lote 21 – Jaconé.
Motivo: Não cumpriu a Intimação nº 31712.
Nº do Auto: 31737
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário
Nº Processo: 2570/2022
Endereço: Rua Ferreira Pacheco de Carvalho, quadra 170, lote 13 – Balneário Bambuí.
Motivo: Apresentar Projeto Aprovado, e "Habite-se" do imóvel.
Nº do Auto: 31741
Data da Lavratura: 25/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário
Nº Processo: 13065/2022
Endereço: Rua Brulino Venancio da Costa, quadra 204, lote 32 – Balneário Bambuí.
Motivo: Providenciar regularização do imóvel de acordo com a legislação vigente.
Nº do Auto: 31743
Data da Lavratura: 30/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Conceição de Jesus Pacheco do Amaral
Nº Processo: 8853/2021
Endereço: Avenida Litorânea, quadra 38, lote 04 – Praia das Lagoas.
Motivo: Providenciar a legalização da construção de acordo com a legislação vigente.
Nº do Auto: 30046
Data da Lavratura: 20/03/2025
Prazo para recurso: 11 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 17298/2024
Endereço: Rua Maria Antônia Pereira Soares, nº 46, quadra 01, lote 07 – Itapeba.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31759
Data da Lavratura: 21/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 5942/2023
Endereço: Rua Itaúna, quadra 08, lote 31 – Loteamento Vilar Maricá.
Motivo: Obra sem placa; averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31757
Data da Lavratura: 19/03/2025

Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 6926/2024
Endereço: Rua das Garças, quadra 24, lote 941 – Parque Nanci.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31758
Data da Lavratura: 21/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 24960/2024
Endereço: Rua 25, quadra 24, lote 823 – Manu Manuela
Motivo: Averiguação da legalidade da construção
Nº do Auto: 31767
Data da Lavratura: 28/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 3920/2024
Endereço: Rua Denival Fogaça, quadra 23, lote 21 – Loteamento Vilar Maricá.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31770
Data da Lavratura: 28/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 14987/2024
Endereço: Rua 21, quadra 22, lote 05 – Jardim Ouro Mar.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31769
Data da Lavratura: 28/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 24862/2024
Endereço: Rua 16, lote 397, quadra 15 – Manu Manuela.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31768
Data da Lavratura: 28/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 11292/2024
Endereço: Rua das Araras, quadra 24, lote 822 – Parque Nanci.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31766
Data da Lavratura: 26/03/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 22025/2024
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, próximo ao Km 22 – São José do Imbassaí.
Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade.
Nº do Auto: 31764
Data da Lavratura: 26/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável

Nº Processo: 22025/2024
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, próximo ao Km 22 – São José do Imbassaí.
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 31765
Data da Lavratura: 26/03/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 1525/2025
Endereço: Rua Mirante (antiga rua 02), lote 09, quadra 05 – São José do Imbassaí.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31763
Data da Lavratura: 26/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 2857/2024
Endereço: Rua Zuzu Angel, quadra 13, lote 313 – Raphaville.
Motivo: Averiguação da legalidade da construção.
Nº do Auto: 31760
Data da Lavratura: 26/03/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 0013/2025

ESTABELECE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Considerando que o Decreto nº 55, de 24 de março de 2025, estabeleceu 17/04/2025 (quinta-feira Santa), e 22/04/2025 (terça-feira) ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência dos feriados de Sexta-feira Santa, segunda-feira – Tiradentes, e quarta-feira – São Jorge; A Mesa Diretora, no uso das atribuições regimentais, edita o seguinte ATO:
Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não haverá expediente nesta Casa Legislativa nos dias 17 e 22 de abril de 2025.
Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos funcionários de plantão em serviços de manutenção, de Segurança e da Guarda Municipal desta Casa Legislativa.
Art. 2º Fica autorizado a qualquer Vereador, Diretor, Subdiretor, Chefe de Gabinete, a convocar funcionários no caso de urgência.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura. Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

Aldair Nunes Elias
Presidente
Frank Costa
VICE-PRESIDENTE
Adelso Pereira
1º SECRETÁRIO
Bubute
2º SECRETÁRIO

Ato da Mesa N.º 0014/2025

ALTERA O ATO DA MESA DIRETORA Nº 0012, DE 02 DE ABRIL DE 2025, QUE AUTORIZA A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA, NA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, DURANTE OS DIAS 22 a 25/04/2025, BRASÍLIA/DF, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL NA CAPITAL FEDERAL. CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno; A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:
Art. 1º O Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 0012, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Autoriza a inscrição na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL em parceria com sociedade empresária Plenária Assessoria, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de abril, Edição de 2025, e a realização das respectivas despesas dos vereadores Adriana Luiza da Costa, Felipe Paiva de Oliveira, Gleice Kelly Brenardo dos Santos Figueiredo, Igor Nunes Corrêa, Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez e Rita de Cassia Rocha Livermore e Robson Dutra da Silva.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura. Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

Aldair Nunes Elias
Presidente
Frank Costa
VICE-PRESIDENTE
Adelso Pereira
1º SECRETÁRIO
Bubute
2º SECRETÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 025/2025 - LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Maricá, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação direta. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Confecção de Título de cidadania e Honra ao Mérito, para homenagear os cidadãos maricaense na solenidade de aniversário da cidade no dia 26 de maio de 2025.

Item	Descrição	Qtd.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
1	Título Cidadão Maricaense e Honra ao Mérito confeccionado em latão nobre, medindo 18cmX28cmX1mm, com pintura sintética, em baixo relevo com brasão do município estampado por ferramenta e dizeres individuais, afixado em placa de acrílico preta bisotada, de espessura de 8mm X 25 altura X 35 de largura, exposta em estojo de veludo luxo vermelho de encaixe.	90	R\$ 411,23	R\$ 37.010,70

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor por item.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: 25/04/2025 às 15h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Maricá, através do email compras@marica.rj.leg.br, em dias até a data limite.

A proposta deverá:

- I. Ser elaborada em papel timbrado da empresa;
 - II. Constar de forma clara e inequívoca marca, fabricante, procedência do material quando couber;
 - III. Nome do Responsável e CNPJ da Empresa;
 - IV. Os valores deverão ser apresentados de forma numérica e por extenso.
- OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar ao Setor de Compras o Termo de Referência onde consta modelos e outras especificações.

Demais informações deverão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal Municipal de Maricá, à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-830, no horário das 9h às 15h, em dias úteis, pelo e-mail compras@marica.rj.leg.br ou tel. 21 2637-2439.

Maricá/RJ, 09 de abril de 2024.

Rodrigo Basto Palomo

Mat. 2793

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2025 - LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Maricá, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação direta. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, para compor a estrutura do ambiente de trabalho do imóvel locado por esta Casa Legislativa que servirá como anexo da Câmara Municipal de Maricá -CMM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Objeto	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr. Total
1	Ar Condicionado Split Hiwall Inverter 9.000BTU 220v	5	R\$ 2.743,93	R\$ 13.719,65
2	Ar Condicionado Split Hiwall Inverter 12.000BTU 220v	9	R\$ 2.897,56	R\$ 26.078,04
3	Ar Condicionado Split Hiwall Inverter 18.000BTU 220v	5	R\$ 2.952,44	R\$ 14.762,20
4	Ar Condicionado Split Hiwall Inverter 24.000BTU 220v	1	R\$ 4.162,33	R\$ 4.162,33

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor por item.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: 25/04/2025 às 15h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Maricá, através do email compras@marica.rj.leg.br, em dias até a data limite.

A proposta deverá:

- I. Ser elaborada em papel timbrado da empresa;
 - II. Constar de forma clara e inequívoca marca, fabricante, procedência do material quando couber;
 - III. Nome do Responsável e CNPJ da Empresa;
 - IV. Os valores deverão ser apresentados de forma numérica e por extenso.
- OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar ao Setor de Compras o Termo de Referência onde consta modelos e outras especificações.

Demais informações deverão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal Municipal de Maricá, à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-830, no horário das 9h às 15h, em dias úteis, pelo e-mail compras@marica.rj.leg.br ou tel. 21 2637-2439.

Maricá/RJ, 09 de abril de 2024.

Rodrigo Basto Palomo

Mat. 2793

PORTARIA Nº 085 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Vereadora Rita de Cassia Rocha Livermore, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para Brasília

nos dias 22 a 25 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

- 3,5 (três diárias e meia)
 - Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 086 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Vereadora Gleice Kelly Bernardo dos Santos Figueiredo, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para Brasília nos dias 22 a 25 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

- 3,5 (três diárias e meia)
 - Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 087 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Vereadora Adriana Luiza da Costa, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para Brasília nos dias 22 a 25 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

- 3,5 (três diárias e meia)
 - Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 088 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador Felipe Paiva de Oliveira, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para Brasília nos dias 22 a 25 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

- 3,5 (três diárias e meia)
 - Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 089 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador Igor Nunes Correa, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para Brasília nos dias 22 a 25 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

- 3,5 (três diárias e meia)
 - Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 090 DE 09 DE ABRIL DE 2025. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para

Brasília nos dias 22 a 25 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

• 3,5 (três diárias e meia)

• Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 091 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador Robson Dutra da Silva, diária no valor de R\$ 3.934,88 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito reais) para fazer face às despesas com viagem para Brasília nos dias 22 a 24 de abril, para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil na Capital Federal, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0014/2025.

• 2,5 (duas diárias e meia)

• Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 09 de abril de 2025.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 02/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Nº 7348/2025

Processo Mãe Nº 3246/2025

Requerentes: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 83.483.230/0001-86

Decisão: DEFERIDO

AUTORIZO E RATIFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010358/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO CERTIFICADA PELO INMETRO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI., em favor da empresa BANNER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 46.614.891/0001-77, NO VALOR DE R\$ 47.173,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e três reais).

Em 03 de abril de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22232/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – QUANTA CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 05.314.789/0001-79

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO NO VALOR ANTERIORMENTE PRATICADO E PELO MESMO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VALOR: R\$ 34.948.033,06 (TRINTA E QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 298/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – INNUVEM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 23.961.289/0001-00.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 27/02/2025 A 27/02/2026.

VALOR: R\$ 511.948,50 (QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 261/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025.

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 309 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 86 DE 19 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 01/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADM 2431/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADAS AS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANTONIO LOPES RAPOSO NETTO	606
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	028
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES	525
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 03 abril de 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 312 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 218 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16535/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022, cujo objeto é o PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E ABONO NATALINO.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	495
FISCAL TÉCNICO	TATIANA FRANCISCO MANÇO	30
FISCAL ADMINISTRATIVO	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	153
SUPLENTE	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SILVÂNIA ALVES RONCATO DIAS	679
FISCAL TÉCNICO	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	495
FISCAL ADMINISTRATIVO	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	153
SUPLENTE	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 04 abril de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME INSTRUÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2021.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303/16 E NOS ART. 163, ART. 165 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VIGÊNCIA: O CONTRATO PASSA A VIGORAR DE 16 DE ABRIL DE 2025 até 16 DE ABRIL DE 2026.

VALOR: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 627/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

AUTORIZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005203/2025

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI, em favor da Empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 02.478.800/0001-48, no valor anual de R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).

Em, 03 de abril de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

AUTORIZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005274/2024

AUTORIZO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI, em favor da Empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: Nº03.951.766/0001-40, no valor anual de R\$ 748.837,72 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Em, 03 de abril de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

AUTORIZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020886/2022

AUTORIZO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para o serviço de internet continuado, em favor da Empresa CONECT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, CNPJ: Nº13.720.564/0001-40, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Em, 03 de abril de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.005/CMS- Maricá/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião extraordinária realizada no dia onze de abril de dois mil e vinte cinco, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei

2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar os INDICADORES PARA A PACTUAÇÃO BIPARTITE DE METAS PARA 2025, da Secretaria de Saúde de Maricá, por unanimidade.

Art. 1º Os Referidos INDICADORES PARA A PACTUAÇÃO BIPARTITE DE METAS PARA 2025, da Secretaria de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de abril de 2025.

Bruno de Souza Lougon Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025330/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

VALIDADE: 07/04/2025

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2025, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***-**-**, e a empresa AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA, CNPJ 09.176.323/0001-05, situada na Rodovia Br 101, km 119,

fazenda Oasis, Casimiro de Abreu - RJ Cep: 28860-000, neste ato representada pelo Sr. COSME JOSE SALLES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 110****-** expedida pelo Instituto Felix Pacheco, de CPF nº 103.***-**-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº

04/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0025330/2024, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 28/03/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS E COPOS D'ÁGUA DE 200 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO EPT Nº 04/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafão com capacidade de 20 litros	4.680	R\$ 5,00	R\$ 23.400,00
2	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, em embalagem descartável	Copo com capacidade de 200 mililitros	4.944	R\$ 0,56	R\$ 2.768,64
TOTAL					R\$ 26.168,64

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico EPT nº 04/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico EPT nº 04/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração

desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 07 de abril de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT Matrícula 1100136

COSME JOSE SALLES FILHO

AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 29 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria nº 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição nº 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, com validade a partir de 03/04/2025, o empregado em comissão abaixo discriminado.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
3.300.056	VERONICA PINHEIRO DA SILVA BORGES	CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE	GERENTE II	GT-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 03/04/2025.

Maricá, 03 de Abril de 2025.

FABIO DE OLIVERA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional responsável interinamente pela Femar
Mat. 3.300.001

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26164/2023.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REAJUSTE IPCA NO PERCENTUAL DE 4,56% E ACRÉSCIMO DE 22,03% NO CONTRATO.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 41.913,97 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.04.122.0095.2410

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO N.º 177/2025

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2025

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024009/2024.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E OS OUTORGADOS ABAIXO RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO:

OBJETO: PROJETO “APLICAÇÃO INTRAESPECIAL DO FATOR DE CRESCIMENTO EPIDÉRMICO (HEBERPROT) EM ÚLCERAS CRÔNICAS DE PÉ DIABÉTICO: ENSAIO CLÍNICO – FASE ABORDAGEM AOS PACIENTES PORTADORES DE DM TIPO 2”

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM Nº 0011/2021 Nº 0017/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.20

FONTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
JOSÉ CERBINO NETO	07/04/2025	R\$ 120.000,00	000182
DANIEL ALVÃO DE CARVALHO JUNIOR	07/04/2025	R\$ 60.000,00	000183
MARCELO COSTA VELHO M. DE AZEVEDO	08/04/2025	R\$ 120.000,00	000184
GUILHERME ALMEIDA ROSA DA SILVA	07/04/2025	R\$ 120.000,00	000185

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

PORTARIA Nº 052 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROCEDER E JULGAR, NO FORMA ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, CHAMADAS PÚBLICAS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, e, Decreto n.º 648/2021, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROCEDER E JULGAR, NO FORMA ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 054/ 2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.545/2024, CHAMADAS PÚBLICAS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, para, mediante parceria celebrada através de Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter suplementar, atividades relativas a desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à inovação nos campos de cultura e saúde.

Art. 2º - O Colegiado será composto pelos seguintes servidores:

• CAMILA CARVALHO NEVES DOS SANTOS – MATRÍCULA 1300093

• EDUARDO SOARES JANGUTTA – MATRÍCULA 1300074

• GESSICA COSTA DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA 1300062

• LUAN PAULO VIEIRA RODRIGUES DE SOUSA – MATRÍCULA 1300109

Art. 3º - Pelo desempenho de suas funções os membros deste colegiado de seleção fará jus a jeton, de forma equivalente ao disposto no Art. 5º, incisos V e VI da Portaria nº 181 de 25 de outubro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

Maricá, 10 de abril de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIEL LUIZ CARVALHO MAIA, matrícula 700.121, com validade a partir de 01.04.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-4, Assessor Especial 4, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais desde 01.04.2025.

Maricá, 10 de abril de 2025.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat.: 700.094

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00126/2025

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº

39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES: PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA INSCRITA SOB O CPF: 095.***.***.**, GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ INSCRITO SOB O CPF: 129.***.***.**, MARCELO CASSIMIRO DA SILVA LOPES INSCRITO SOB O CPF: 028.***.***.** E THAYNÁ KAROLINE NOBRE FERREIRA INSCRITA SOB O CPF: 155.***.***.**,

DO OBJETO: PAGAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM (DIÁRIAS, REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREA E TRANSPORTE TERRESTRE) PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA (ESAFI), NOS DIAS 23 A 25 DE ABRIL DE 2025 EM FORTALEZA – CE;

VALOR: R\$ 20.429,72 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1 E 2 DO DECRETO, MUNICIPAL Nº 86 /2001, E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 42/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 1.263/2023 EM SEU ART. 8.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

MARICÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

EXTRATO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00122/2025

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº

39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES: CAROLINE SOARES DE AZEVEDO QUINTANILHA INSCRITA SOB O CPF: 087.***.***.**, GILBERTO TRINTIM ALVES INSCRITO SOB O CPF: 037.***.***.**,

DO OBJETO: PAGAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM (DIÁRIAS, TRANSPORTE TERRESTRE E COMBUSTÍVEL) PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO 21º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA APEPREM – CURSO COMPREV, NOS DIAS 23 A 25 DE ABRIL DE 2025 EM CAMPOS DO JORDÃO – SP;

VALOR: R\$ 4.296,47 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1 E 2 DO DECRETO, MUNICIPAL Nº 86 /2001, E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 42/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 1.263/2023 EM SEU ART. 8.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

MARICÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

AUTARQUIA DE OBRAS DE SERVIÇOS DE MARICÁ**PORTARIA Nº 214/2025**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, MARCIO LUCIO DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 500143, com validade a partir de 02.04.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.04.2025.

Maricá, 07 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 215/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a pedido, RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula nº 500037, com validade a partir de 02.04.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.04.2025.

Maricá, 07 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 216/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05 de 17.12.2024,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear, RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula nº 900094, com validade a partir de 03.04.2025, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2025.

Maricá, 07 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 217/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear, a partir de 03.04.2025, o servidor do Quadro de funcionários Efetivos para ocupar o Cargo Comissionado vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, conforme a seguir:

Mat.:	Servidor	Cargo
900094	RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA	CHEFE DE SETOR - CSET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Maricá, 08 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 218/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05 de 17.12.2024,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear, JOÃO GABRIEL DE ABREU SOUZA, matrícula nº 900095, com validade a partir de 07.04.2025, para exercer o Cargo de ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.04.2025.

Maricá, 08 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, XXVIII da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, assim como o disposto na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e no Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022 e, ainda, os termos da Resolução nº 15, de 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora Jéssica Carvalho de Castro Cavalcante, no âmbito do Processo Administrativo nº 18866/2024;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão do pleito formulado;

CONSIDERANDO, ainda, a competência desta Presidência para análise e decisão sobre o pedido em questão, de acordo com o parecer técnico exarado pela Diretoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o requerimento apresentado pela servidora Jéssica Carvalho de Castro Cavalcante, matrícula nº 900.054, no âmbito do Processo Administrativo nº 18866/2024, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º – A presente decisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto subsistirem os fundamentos que lhe deram causa.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, RJ, 09 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

RATIFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2025

INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, RATIFICO a contratação, POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de curso de capacitação da NLLC 14.133/21 com o valor de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.657.354-0001/77.

Maricá, 08 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Matr. 500.006

Presidente

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5522/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024).

VALOR: R\$ 52.706,88 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 301/2025;

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025

MARICÁ, 20 DE MARÇO DE 2025

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 28/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5522/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 28/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 28/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS, conforme processo administrativo nº 5522/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 24/2024 (Processo Administrativo nº 6583/2023, através do Pregão Presencial nº 03/2024).

1. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº 500.093

2. MELINA DE OLIVEIRA LEITE – Matrícula Nº 900.045

3. CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO – Matrícula Nº 500.683

SUPLENTE: PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO – Matrícula Nº 500.403

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/03/2025.
Publique-se.

Maricá, 20 de março de 2025.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 17/2025

Processo Administrativo Nº 5283/2024

Validade: 31/03/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA E DADOS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO, portador (a) do R.G nº 010.***.***.* e inscrito no CPF sob nº 070.***.***.**, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 5283/2024, homologado em 13/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 17/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA E DADOS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	
					Mensal	Anual
1	Assinatura mensal de pacote de serviço SMP (voz, dados, SMS, etc.) com ligações nacionais para qualquer fixo ou móvel do Brasil ilimitadas com pacote de internet (dados) de pelo menos 20GB e fornecimento de smartphones em regime de CO-MODATO conforme especificações no Termo de Referência.	UNID	96	R\$ 154,80	R\$ 14.860,80	R\$ 178.329,60
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 178.329,60

FORNECEDOR	TELEFONICA BRASIL S.A	
CNPJ	02.558.157/0001-62	
ENDEREÇO	Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, 26º Andar - Cidade: Cidade Moncoes – São Paulo/SP – CEP: 04.571-936	
REPRESENTANTE LEGAL	FERNANDA DE SOUZA BESERRA	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF	336.***.***.**	267.221.148-56
RG	417***** SSP SP	27638106 SSP/SP
E-MAIL	river.nascimento@telefonica.com	river.nascimento@telefonica.com
TELEFONE	(11) 9 96810694	(11) 9 99174511

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I - forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 01 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TELEFONICA BRASIL S.A

TELEFONICA BRASIL S.A

AUTORIZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2025

INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, considerando os novos procedimentos realizados, AUTORIZO a contratação, POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de curso de capacitação da NLLC 14.133/21 com o valor de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.657.354-0001/77.

Maricá, 08 de Abril de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Matr. 500.569

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PESQUISA DE PREÇOS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Nº Processo	OBJETO
24634/2023	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS
5795/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA

Maricá, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 18/2025

Processo Administrativo Nº 10545/2024

Validade: 06/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****.* CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 10545/2024, homologado em 18/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 3,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	1.000	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000.000,00
5	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	1.000	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.000.000,00

FORNECEDOR	ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ	50.716.175/0001-78
ENDEREÇO	Estrada da Gloria, S/N, Km 0,2- Santa Isabel- São Gonçalo/RJ, CEP: 27.738-416
REPRESENTANTE LEGAL	EDGARD MARQUES OLIVEIRA
CPF	138.***.***.**
RG	27.0**.* **.* DETRAN/RJ
E-MAIL	financeiro@grupoare.ind.br
TELEFONE	(21) 99280-7808 / 98029-6633

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser proce-

da sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento

convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 07 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação do fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 3,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	1.000	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000.000,00
5	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	1.000	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.000.000,00

FORNECEDOR	INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA
CNPJ	28.304.087/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Presidente Dutra, 24.000, Austin- Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.084-000
REPRESENTANTE LEGAL	NIVALDO PEREIRA
CPF	115.***.***.**
RG	998.*** IPF/RJ
E-MAIL	alisson@grupoartsul.com.br
TELEFONE	(21) 3794-6191

Ata de R.P. nº 19/2025**Processo Administrativo Nº 10545/2024**

Validade: 02/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****.CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 10545/2024, homologado em 18/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 1,50 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	UND.	750	R\$ 5.190,00	R\$ 3.892.500,00
2	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 2,00 x 2,00 x 1,50M TR 45 TONELADAS	UND.	1.000	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.902.500,00

FORNECEDOR	DESCARTEX COMERCIAL SOLUTIONS SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	10.980.203/0001-45
ENDEREÇO	Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 335, casa 4- Cambinhas- Niterói/RJ, CEP: 24358-580
REPRESENTANTE LEGAL	THAYANE SOUZA DA SILVA
CPF	142.***.***.**
RG	26.8**.* ** DETRAN/RJ
E-MAIL	contatodescartex@gmail.com
TELEFONE	(21) 2607-2134 / 97179-4974

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser proce-

didada a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento

convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 03 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

DESCARTEX COMERCIAL SOLUTIONS SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação do fornecedor que aceitou cotar os itens com preços

iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 1,50 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	UND.	750	R\$ 5.190,00	R\$ 3.892.500,00
2	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 2,00 x 2,00 x 1,50M TR 45 TONELADAS	UND.	1.000	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.902.500,00

FORNECEDOR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA
CNPJ	28.304.087/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Presidente Dutra, 24.000, Austin- Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.084-000
REPRESENTANTE LE-GAL	NIVALDO PEREIRA
CPF	115.***.***.**-**
RG	998.*** IPF/RJ
E-MAIL	alisson@grupoartsul.com.br
TELEFONE	(21) 3794-6191

Ata de R.P. nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 10545/2024

Validade: 02/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****. CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 10545/2024, homologado em 18/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	500	ART-SUL	R\$ 10.890,00	R\$ 5.445.000
7	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA EM CIMA	Und.	13	ART-SUL	R\$ 17.325,00	R\$ 225.225,00
8	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL ESQUERDA	Und.	13	ART-SUL	R\$ 18.810,00	R\$ 244.530,00
10	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	500	ART-SUL	R\$ 22.473,00	R\$ 11.236.500,00
11	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA EM CIMA	Und.	13	ART-SUL	R\$ 24.750,00	R\$ 321.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.473.005,00

FORNECEDOR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA
CNPJ	28.304.087/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Presidente Dutra, 24.000, Austin- Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.084-000
REPRESENTANTE LEGAL	NIVALDO PEREIRA
CPF	115. ***.***.**
RG	998.*** IPF/RJ
E-MAIL	alisson@grupoartsul.com.br
TELEFONE	(21) 3794-6191

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 03 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

Ata de R.P. nº 21/2025

Processo Administrativo Nº 10545/2024

Validade: 02/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****-* CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituto pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 10545/2024, homologado em 18/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL DIREITA	Und.	13	TUVIBRA/GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE 4,00 X 2,00 X 1,00M	R\$ 19.499,00	R\$ 253.487,00
VALOR TOTAL						R\$ 253.487,00

FORNECEDOR	QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	41.691.701/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 293, lotes 26 e 27, sala 214-Fazenda São Joaquim- Três Pontes- Itaboraí/RJ, CEP: 24.809-234
REPRESENTANTE LEGAL	QUEILA GONÇALVES
CPF	088.***.***-**
RG	11.5**.*-** DETRAN/RJ
E-MAIL	q.goncalves@outlook.com
TELEFONE	(21) 99857-7536

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIALO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
 - b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
 - e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
 - f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
 - g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I - forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Maricá, 03 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação do fornecedor que aceitou cotar o item com preço igual ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL DIREITA	Und.	13	TUVIBRA/GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE 4,00 X 2,00 X 1,00M	R\$ 19.499,00	R\$ 253.487,00
VALOR TOTAL						R\$ 253.487,00

FORNECEDOR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA
CNPJ	28.304.087/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Presidente Dutra, 24.000, Austin- Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.084-000
REPRESENTANTE LEGAL	NIVALDO PEREIRA
CPF	115.***.***.***
RG	998.*** IPF/RJ
E-MAIL	alisson@grupoartsul.com.br
TELEFONE	(21) 3794-6191

Ata de R.P. nº 22/2025

Processo Administrativo Nº 10545/2024

Validade: 03/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201***** CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.***, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 10545/2024, homologado em 18/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 3,00 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	2.000	PREMOBRAS	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000.000,00
12	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL ESQUERDA	Und.	13	PREMOBRAS	R\$ 25.200,00	R\$ 327.600,00
13	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL DIREITA	Und.	13	PREMOBRAS	R\$ 25.200,00	R\$ 327.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.655.200,00

FORNECEDOR	URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ	13.417.073/0001-25
ENDEREÇO	Rua Coronel Rodrigues nº 422, Sala 510- Centro- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460
REPRESENTANTE LEGAL	LUCAS COSTA COUTINHO
CPF	167.***.***.***
RG	30.1**.* ** * DETRAN/RJ
E-MAIL	uribservice@gmail.com
TELEFONE	(21) 3857-7001

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de

prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIALO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Maricá, 04 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação do fornecedor que aceitou cotar o item com preço igual ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 3,00 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Und.	2.000	PREMOBRAS	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000.000,00
12	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL ESQUERDA	Und.	13	PREMOBRAS	R\$ 25.200,00	R\$ 327.600,00
13	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL DIREITA	Und.	13	PREMOBRAS	R\$ 25.200,00	R\$ 327.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.655.200,00

FORNECEDOR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA
CNPJ	28.304.087/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Presidente Dutra, 24.000, Austin- Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.084-000
REPRESENTANTE LEGAL	NIVALDO PEREIRA
CPF	115.***-***-**
RG	998.*** IPF/RJ
E-MAIL	alisson@grupoartsul.com.br
TELEFONE	(21) 3794-6191

Ata de R.P. nº 23/2025

Processo Administrativo Nº 6093/2024

Validade: 03/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****-* CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***-***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 6093/2024, homologado em 27/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 02/04/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Total
2	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNID x DIA	4500	R\$ 69,00	R\$ 310.500,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 310.500,00

FORNECEDOR	RPM COELHO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ	37.099.336/0001-63
ENDEREÇO	Avenida Antônio Mário de Azevedo (RJ-130, km 65), nº 3431, Córrego Dantas, Nova Friburgo, RJ – CEP: 28.630-310
REPRESENTANTE LEGAL	REINALDO PAIVA MARTINS COELHO
CPF	120.***-***-**
RG	13.0**-***-*
E-MAIL	admrcban@yahoo.com suprimentorcban@yahoo.com
TELEFONE	(22) 998079729

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIALO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 04 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

REINALDO PAIVA MARTINS COELHO

RPM COELHO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Ata de R.P. nº 24/2025

Processo Administrativo Nº 6093/2024

Validade: 03/04/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****. CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.**, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 6093/2024, homologado em 27/03/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 02/04/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Total
1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNID x MÊS	3000	R\$ 600,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 1.800.000,00

FORNECEDOR	SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
CNPJ	04.957.426/0001-99
ENDEREÇO	Rua Álvaro Miranda, 741 - antigo 367 – Inhaúma, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20.760-000
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO DE LIMA SOUZA
CPF	084.***.***.**
RG	11.7**.***.*
E-MAIL	marcelo@sunriseloc.com.br
TELEFONE	(21) 980825509

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser

procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade de atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 04 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

REINALDO PAIVA MARTINS COELHO

RPM COELHO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 04 de abril de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MARCELO DE LIMA SOUZA

SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

DIRETORIA OPERACIONAL DE DIRETORIA INDIRETAS

AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a AVERBAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – AV Nº 007/2025 que retifica o objeto e o local da intervenção da Licença Prévia nº 01/2024, conforme redação a seguir: Concede a Licença Prévia para a pavimentação e drenagem no Jardim Atlântico Central Área 4, com aproximadamente de 63.119,88 m² (sessenta e três mil, cento e dezenove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados). No Seguinte local: Ruas 46, 47, Rua Waldir Lopes Duarte, Rua Waldir Tavares Guapyassu, Rua da Paz, Rua Santos Guedes, Rua Professor Cardoso de Menezes, Rua Dr. Augusto Ruschi, Rua Emilio Goeldi, Rua das Oliveiras, Rua John Lennon e Rua das Orquídeas no Jardim Atlântico Central, Maricá – RJ. DATUM SIRGAS 2000: 23K 709025 7460208. Averbação concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 00344/2024 e seus anexos.

Data: 12 de março de 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 08/2025, que aprova a construção do Projeto do Novo Fórum da Comarca de Maricá com área total de intervenção de 7.725,40 m² (sete mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta décimos quadrados). NO SEGUINTE LOCAL: Rodovia Amaral Peixoto Jardim Alpha, Cajueiros, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 23K 713436 7461307. Esta Licença Prévia é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0006816/2025 e seus anexos.

Data: 03 de abril de 2025.

AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a AVERBAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – AV Nº 005/2025 que retifica o objeto da Licença Prévia nº 027/2023. Onde se lê: área total de intervenção de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), com extensão de aproximadamente 3.939,00 m (três mil novecentos e trinta e nove metros), leia-se: área total de intervenção de 50.424,98 m² (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metro quadrado), com extensão de 4.249,29 (quatro mil duzentos e quarenta e nove metros e nove centímetros). Averbação concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0025533/2023 e seus anexos.

Data: 10 de março de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**PORTARIA Nº 63, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 29/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5874/2025.

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor FELLIPE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO - MATRÍCULA: 500.598 na qualidade de Fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2025, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, conforme processo administrativo n.º 5874/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 10/2025 (Processo Administrativo nº 6354/2023, através do Pregão Presencial nº 50/2023).

1. FÁBIO QUEIROZ DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.636

2. YLMAR DE AZEVEDO QUEIROZ – Matrícula N.º 500.621

3. KELVIN CRISPINIANO SILVA RABIB AZEVEDO – Matrícula N.º 500.596

SUPLENTE: FELLIPE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO - Matrícula: 500.598

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/03/2025.

Publique-se!

Maricá, em 08 de abril de 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

